

CONCURSO ANUAL COM VISTA AO SUPRIMENTO DAS
NECESSIDADES TRANSITÓRIAS DE PESSOAL DOCENTE
ANO ESCOLAR DE 2011-2012

NOTA INFORMATIVA
DESISTÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DA CANDIDATURA
Contratação (CN) e Destacamento por Condições Específicas (DCE)

1. De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, os candidatos do tipo 'Contratado por Concurso 2010', 'Outros' e/ou 'Licença Sem Vencimento de Longa Duração', opositores ao Concurso de Contratação, podem desistir parcialmente do concurso ou de parte das preferências.
2. Os candidatos dispõem do prazo de dois dias úteis, 17 e 18 de Agosto, para desistir parcialmente da sua candidatura (desistindo de uma das duas opções de candidatura) e/ou anular parte das preferências manifestadas.
3. Não são admitidas alterações às preferências inicialmente manifestadas. Se optar por anular uma preferência maior (*intervalo de horário 1*), terá obrigatoriamente de anular as sucessivas (*intervalos de horário 2, 3 e 4*), uma vez que a sequencialidade deve ser respeitada.
4. Este processo é realizado exclusivamente em formato electrónico, através do acesso a uma aplicação própria, disponível no sítio da internet da DGRHE.
5. Os candidatos externos e os docentes de carreira (QA/QE; QZP, opositores ao Concurso de DCE) que desejem proceder à desistência total da candidatura podem fazê-lo, única e exclusivamente, no seu verbete do concurso 2011/2012, no prazo acima referido.

DGRHE, 17 de Agosto de 2011